CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ: 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 006/2018

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 24, 25 e 26 de janeiro/2018, participarão do Curso "**início de Sessão Legislativa e o Moderno Processo Legislativo**", que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Carlos Roberto Bacega	Vereador/Matrícula 00048	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Cione Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº. 1073/2018 – LEGISL. de 24-01-2018

SÚMULA: Concede Revisão Geral Anual dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam recompostos monetariamente, a partir de 1º de Janeiro do corrente ano, os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, no percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), relativamente aos índices acumulados no INPC entre o período de janeiro/2017 a dezembro/2017, passando a vigorar com os seguintes valores mensais:

I – Subsídio dos Vereadores: R$ 3.067,61 (Três mil e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos);
II – Subsídio do Presidente da Câmara Municipal: R$ 3.987,89 (Três mil novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 24 dias de janeiro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N. 1072/2018 – LEGISL. de 24-01-2018

SÚMULA: Concede REAJUSTE a todos os servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal de Ângulo.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido sobre os vencimentos e/ou salários dos servidores públicos efetivos ativos, inativos e pensionistas do Legislativo Municipal, revisão geral anual de 2,94% (dois virgula noventa e quatro por cento), utilizando o percentual do INPC(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), correspondente ao período de janeiro de 2.017 a dezembro de 2.017, acrescido de 3,06% (três virgula seis por cento) de reajuste, totalizando 6,00% (seis por cento) a partir do mês de janeiro de 2.018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação correspondente, do Orçamento em vigor, para o exercício de 2.018.

Art. 3.º - Fica alterado o Anexo I da Resolução nº 003/2007 que passa a vigorar com seus valores corrigidos mediante o presente reajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, aos 24 de janeiro de 2018.

Rogério Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

seriedade, honestidade e trabalho

DECRETO Nº 2124/2018

SÚMULA: Nomeia Servidores Efetivos para a composição da Comissão Especial para acompanhamento no Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme definido no artigo 14 da Lei Municipal nº. 1044/2017.

GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores Efetivos para a composição da Comissão Especial de acompanhamento do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo especificado, sendo o primeiro a assumir a Presidência:

I – Escola Municipal Iroí:
Marcia Sandra Silverio Vieira
CPF.: 938.955.189-72
RG.: 5.183.560-3

Fernanda Bortolazo de Souza
CPF.: 021.846.129-10
RG.: 7.587.652-4

Kelly Regina Cardoso
CPF.: 7.556.555.0
RG.: 0.327.67619-12

II – Escola Municipal Professora Nilza Gasparotto Faccin:
Leila Cristina Ramos
CPF.: 027.772.189-00
RG.: 6.796.433-0

Roselene Alves dos Santos
CPF.: 5.236.807-3
RG.: 897.061.619-53

Vanda Maria dos Reis Lozano
CPF.: 039.080.759-12
RG.: 26.212.491-9

III – Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho:
Franciele Regina Sachi Maciel
CPF.: 052.464.089-06
RG.: 9.455.047-5

Rosalina Fontinhas Faccin
CPF.: 766.652.599-0
RG.: 4.361.994-2

Neuzeli Regina de Souza Vieira
CPF.: 766.660.779-20
RG.: 5.527.615-3

IV - Centro Municipal de Educação Infantil Pioneiro Izalino Alves de Oliveira:
Ivanete da Silva
CPF.: 466.818.179-04
RG.: 4.186.662-4

Luciani de Cássia Martins Troleis
CPF.: 040.235.979-88
RG.: 8.311.746-0

Marcia Cristina da Silva
CPF.: 020.175.509-22

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, PR., 24 de janeiro de 2018.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI N.º 1071/2018 de 24-01-2018

SÚMULA: Altera o artigo 3º da Lei N.º 1049, de 05 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1) – Altera o artigo 3º da Lei N.º 1049, de 05 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º)- A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU nos seguintes casos:

I - Quando se tratar de lançamento complementar;

II - Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo Único – Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral em cota única e até o vencimento deste, este pagamento será reduzido em 10% (dez por cento)."

Art.2) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 24 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

Município de Astorga

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 112/2018

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 04 (quatro) dias da licença-prêmio,** relativa ao **período aquisitivo de 01/09/1997 a 31/08/2002**, do servidor **WALDIR CAMPIOLO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ônibus, nível 03-H, conforme requerimento protocolado sob n.º1-101/2018, de 10/01/2018.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2018 (dois mil e dezoito).

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Município de Astorga

Estado do Paraná

AVISO DE REPROVAÇÃO DAS AMOSTRAS
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)
REPUBLICADO POR ERRO

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, as amostras apresentadas pelas empresas vencedoras na etapa de lances; considerando, ainda, o contido no Capítulo XI do edital; por fim, considerando, o comunicado emitido pelo Comissão para Análise das Amostras referente ao processo supra mencionado; torna público a reprovação das amostras, conforme abaixo:

1) **A.C. MATERIAIS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ: 11.138.620/0001-08, foi reprovada a amostra referente ao item nº 22 do lote nº 01;**

2) **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME, CNPJ: 18.500.770/0001-69, foram reprovadas as amostras referentes aos itens nºs 24 e 25 do lote nº 01.**

Astorga, 19 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
PREGOEIRO

PRESIDENTE CASTELO BRANCO

seriedade, honestidade e trabalho

DECRETO Nº 2123/2018

SÚMULA: Designa Comissão Avaliadora para atribuição de notas aos candidatos participantes do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

GISELE POTILA FACCIN GUI, Prefeita do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os Servidores para composição da Comissão Avaliadora para atribuição de notas aos candidatos participantes do Processo Consultivo da Gestão Participativa e Democrática para a escolha de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme representatividade abaixo especificada:

I – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração:
Luiza Aparecida Gomes Jardim Flauzino
CPF.: 6.495.580-2
RG.: 022.308.429-86

II – 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:
Cleide Rodrigues Lima Niêdo
CPF.: 766.659.509-30
RG.: 4.911.464-8

III – 1 (um) representante do Departamento Jurídico:
Edivaldo Ferreira Zamferrari
CPF.: 026.471.469-50

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, PR., 24 de janeiro de 2018.

Gisele Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1070/2018 DE 24/01/2018

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2018, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2018, Lei Municipal 1048/2017 de 30/11/2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 38.000,007 (Trinta e Oito Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
11.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
11.003.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
11.003.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
11.003.15.452.0008.0.000.	PROGRAMA DE URBANISMO		
11.003.15.452.0008.2.056.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	755	5.954,52
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	755	32.045,48
			Total Suplementação: 38.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R$ 38.000,007 (Trinta e Oito Mil Reais), será coberto decorrente do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso do exercício anterior.

755	38.000,00
	Total: 38.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018.

ROGERIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1074/2018 de 24-01-2018.

SÚMULA: Concede recomposição salarial aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2018 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º – Fica Concedido a partir de 1º de janeiro de 2018, a recomposição salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, ocupantes de cargos de Provimento Efetivo, C.L.T., Cargos de Provimento em Comissão, Agentes Políticos e os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores públicos municipais inativos, em percentual de 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), relativamente aos índices acumulados do IPCA-FGV entre o período de Janeiro de 2017 à Dezembro de 2017.

Art. 2º – Fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional vigente aos servidores que não o atingirem após a aplicação do índice de reajuste.

Art. 3º - Fica assegurada a percepção do piso nacional do magistério vigente aos profissionais da educação que não o atingirem após a aplicação do índice de reajuste.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei advirão:

I. –do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, rubricas "vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil", no caso dos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

II. – do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município para o exercício de 2018, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos inativos e pensionistas.

III. – do Orçamento do SAMAE para o exercício de 2018, rubricas "aposentadoria e pensões", no caso dos servidores públicos da autarquia.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ângulo,24 de janeiro de 2018.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ: 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 006/2018

SUMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 24, 25 e 26 de janeiro/2018, participarão do Curso "**início de Sessão Legislativa e o Moderno Processo Legislativo**", que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Carlos Roberto Bacega	Vereador/Matrícula 00048	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Cione Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 23 DE JANEIRO DE 2018.

PEDRO MORAES
Presidente